Castanheira de Pera Por entre a Serra

CONSULTA PRÉVIA

(Nos termos dos artigos 23.º, 26.º, 27-Aº, 259.º e artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua última redação)

Convite à apresentação de proposta

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS, DESIGNADAMENTE GASOLINAS E GASÓLEO PARA A FROTA DE VIATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PERA

CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Administração Autárquica
Secção de Aprovisionamento, Gestão de Stocks e Património

ÍNDICE

1 - OBJETO DO FORNECIMENTO 3

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO 3

3 – ENTIDADE ADJUDICANTE 3

4 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 3

5 – FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRETO (QUANDO SEJA FEITA AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 24º A 27º E 31º A 33º) 3

6 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 3

7 – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 4

8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA 4

9 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS 4

10 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS 4

11 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 4

12 - ADJUDICAÇÃO NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE UMA ÚNICA PROPOSTA 5

13 – NEGOCIAÇÃO 5

14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5

15 – COMUNICAÇÕES 6

16 – CAUÇÃO 6

17 – CONTRATO 6

18 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 6

1 - Objeto do fornecimento

1.1 O objeto do convite é o fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários, em postos de abastecimento públicos, designadamente gasolinas e gasóleo, para a frota de viaturas da Câmara Municipal de Castanheira de Pera até ao limite de **33.300,00 € (trinta e três mil e trezentos euros) (gasóleo) e 2.150,00 € (dois mil cento e cinquenta euros) (gasolina).**

2 - Prazo de execução

Até 31 de dezembro de 2022, ou anterior caso se esgote o valor do procedimento.

3 – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Castanheira de Pera.

4 – Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera.

5 – Fundamento da escolha da consulta prévia (quando seja feita ao abrigo do disposto nos artigos 24º a 27º e 31º a 33º)

O presente convite é efetuado ao abrigo do Acordo Quadro n.º 2/2018 "Fornecedores de Combustíveis Rodoviários da Central de Compras da CIMRL", registado no portal Base.gov com o número 3794533, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido

6 - Pedidos de esclarecimentos

6.1 Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados por escrito até às 16 horas do dia **18 de janeiro de 2022.** A entidade convidada deverá identificar a referência e o objeto do convite na indicação do assunto.

6.2 A resposta aos pedidos de esclarecimento e demais comunicações da entidade adjudicante sobre o presente convite serão enviadas, em simultâneo, para todas as entidades convidadas a apresentar proposta.

7 – Modo de apresentação das propostas

A proposta terá que ser apresentada através da plataforma de contratação pública www.acingov.pt.

8 – Documentos da proposta

- ✓ Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I.
- ✓ Proposta de preços

  Elementos a indicar obrigatoriamente na proposta
  - Deverão apresentar preço para todos os combustíveis rodoviários (gasóleo simples e aditivado, gasolina 95 simples e aditivada e gasolina 98)
  - Aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor
  - Prazo de validade da proposta
- ✓ Listagem comprovativa de existência de posto público na sede de Concelho de Castanheira de Pera
- ✓ Certidão do Registo Comercial
- ✓ Procuração (se aplicável) que delegue poder a quem representa a empresa

9 – Prazo para apresentação de propostas

As propostas têm que ser apresentadas até às **23H59 horas do dia 18 de janeiro de 2022.**

10 – Prazo de validade das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias ou superior, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11 – Critério de adjudicação

11.1 O critério de adjudicação adotado é o do mais baixo preço, calculado pela diferença entre o preço, calculado pela diferença entre o preço de venda ao público por litro e o desconto proposto por litro de acordo com a seguinte fórumla:

PF (preço final, sem IVA**) = PVP (**Preço de venda ao público, sem IVA**) – D (**desconto**)**

11.2 Considera-se PVP, os preços de venda ao público praticados às 12 horas do dia do envio do convite, valor sem IVA.
11.3 Entende-se por D, o valor de desconto, expresso em euros e maior que zero, por litro de combustível proposto pelo concorrente, valor sem IVA.
11.4 Para efeitos de demostração do disposto na alínea 12.2, deverão os concorrentes demonstrar, sob declaração, os preços praticados às 12 horas do dia do envio do convite, valores sem IVA.

12 - Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

12.1 Quando for apresentada uma única proposta, os serviços poderão pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.
12.2 O concorrente poderá ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

13 – Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação (alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP).

14 - Documentos de habilitação

14.1 O adjudicatário tem um prazo de 5 dias úteis, após a notificação de adjudicação, para a apresentação dos documentos de habilitação:

- ✓ Anexo II nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
- ✓ Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações prevista nas alíneas b) d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- ✓ Indicar o representante da firma com poderes para outorgar o contrato e remeter documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que irão assinar o contrato;

CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Administração Autárquica
Secção de Aprovisionamento, Gestão de Stocks e Património

- ✓ Procuração (se aplicável) que delegue poder a quem representa a empresa para outorga do contrato.

14.2 É concedido um prazo suplementar de 2 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

15 – Comunicações

15.1 Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário, relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de transmissão escrita e eletrónica de dados.

15.2 As comunicações, trocas e arquivo de dados e informações previstos no presente procedimento e de acordo com o Código dos Contratos Públicos processam-se através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, em obediência aos princípios e regras definidos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

16 – Caução

Não é exigida caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 €, conforme estabelecido no n.º 2 artigo 88.º do CCP.

17 – Contrato

17.1 O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo de 10 (dez) dias úteis após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

17.2 Nos termos do artigo n.º 95 do CCP, as custas inerentes ao mesmo são da responsabilidade do adjudicatário.

18 – Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Castanheira de Pera, 11 de janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Administração Autárquica
Secção de Aprovisionamento, Gestão de Stocks e Património

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com assinatura digital
Qualificada por:
ANTÓNIO MANUEL HENRIQUES ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera
Câmara Municipal de Castanheira de Pera
Data: 12-01-2022 10:04:35

(António Manuel Henriques Antunes)

CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Administração Autárquica
Secção de Aprovisionamento, Gestão de Stocks e Património